

V. Isenção fiscal relativa à venda de um produtos retirados do território da União Europeia por um viajante estrangeiro Um produto adquirido por um passageiro estrangeiro está isento de IVA se for expedido para fora da Comunidade como parte da sua bagagem pessoal ou de viagem. As condições para aplicar a isenção são as seguintes:

- o passageiro retira o produto para um país terceiro sem colocá-lo em uso, e este facto é confirmado pelas autoridades aduaneiras no formulário de pedido de reembolso do imposto emitido ao passageiro pelo vendedor,
- o produto é retirado da União Europeia no prazo de 90 dias a partir da data da compra,
- a colocação em utilização entende-se em sentido estrito, ou seja, aqueles que solicitam o reembolso do IVA não podem utilizar o produto vendido conforme pretendido antes de sair do território aduaneiro da UE, por exemplo: usar jóias, relógios, roupas recém-adquiridas em qualquer estado membro da União Europeia, ou utilizando telemóveis adquiridos em qualquer estado membro da União Europeia. Além disso, os produtos não podem ser utilizados de qualquer outra forma, exceto para testes. Se, durante a inspeção das mercadorias após a apresentação do pedido de reembolso do IVA, o inspetor financeiro determinar que as mercadorias foram colocadas em utilização, o mesmo regista esse facto no formulário de pedido de IVA, independentemente do momento em que as mercadorias foram colocadas em utilização. Isto exclui o reembolso do imposto geral sobre as vendas,
- o valor total da venda dos bens, incluindo impostos, excede 175 euros,
- o viajante estrangeiro certifica o seu status legal com um documento de viagem válido ou outro documento público válido reconhecido pela Hungria (doravante juntos: documento de viagem).

Um viajante estrangeiro é uma pessoa singular que não é cidadão de nenhum Estado-Membro da União Europeia e não tem direito a residir permanentemente em nenhum Estado-Membro da União e aquele que é cidadão de um Estado-Membro da União mas reside fora território da União. O local de residência é o local permanente que serve a finalidade de moradia com o qual os vínculos naturais e económicas da pessoa singular são mais estreitos. Ao deixar o território da União Europeia, o passageiro deve apresentar o produto adquirido, o formulário de declaração de imposto (em duplicado), bem como a nota 11 www.nav.gov.hu fiscal original, juntamente com o comprovante de identidade. As informações no formulário de declaração de imposto e na fatura devem coincidir com as informações pessoais no documento de viagem. O formulário de declaração de imposto só pode conter informações sobre o fornecimento de mercadorias para uma fatura. A saída do produto do território da União Europeia pode ser comprovada pelas autoridades aduaneiras, a pedido do passageiro, no formulário de pedido de reembolso do imposto, quando o produto for retirado para um país terceiro. É obrigatório o uso do formulário de pedido de reembolso do imposto de renda, que é emitido em três cópias pelo emissor da nota fiscal no momento da compra do produto, sendo as duas primeiras cópias desta entregues ao comprador. Após a confirmação da saída, as autoridades aduaneiras retiram uma cópia do formulário de declaração de imposto e devolvem a outra ao viajante estrangeiro. Se o viajante não deixar a Hungria para um país terceiro (por exemplo, viaja para Viena e depois retorna de avião para o seu local de residência fora da União Europeia), no momento de deixar a União deve ser exigida prova de que as mercadorias deixaram o território da União (no exemplo em questão, no aeroporto de Viena). A retirada do produto do território da União Europeia já não pode ser verificada apenas por endosso e carimbo do formulário de reembolso de impostos, mas também por carimbo digital na factura comprovativa da compra (daqui em diante: verificação electrónica). O reembolso do imposto pode ser solicitado pessoalmente pelo viajante estrangeiro ou seu agente agindo em nome do vendedor do produto. Se o viajante estrangeiro atuar pessoalmente, é obrigado a apresentar o seu documento de viagem; se não agir pessoalmente, a pessoa que atuar em seu nome e

por sua conta deve anexar uma procuração escrita em seu nome. Para receber o reembolso do imposto, o viajante estrangeiro ou o empoderado do mesmo deve entregar ao vendedor do produto a primeira cópia da declaração de imposto endossada e carimbada pelas autoridades aduaneiras, bem como apresentar a fatura original que atesta a realização da venda do produto. Se a autoridade de saída verificar a saída do produto do território da Comunidade com um certificado electrónico, o passageiro estrangeiro (ou o seu representante autorizado) deve fornecer o certificado electrónico ao vendedor do produto para fazer valer a isenção do imposto. O imposto reembolsado é devido ao viajante estrangeiro em HUF, o qual deverá ser pago em efetivo pelo vendedor do produto. No entanto, o viajante estrangeiro e o fornecedor podem concordar em uma moeda e método de pagamento diferentes. Para mais informações, consultar a página web da Administração Fiscal e Aduaneira Nacional em www.nav.gov.hu, informações mais detalhadas estão disponíveis no menu Folhetos Informativos, no folheto informativo 15, mas também pode ligar para o número de telefone húngaro 1819, de tarifa local, ou para o +36(1) 461-1819 desde o estrangeiro.